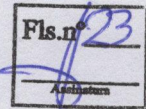




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada visando produção de mídia institucionais, gerenciamento de redes sociais, transmissão ao vivo das sessões pelas redes sociais, divulgação das ações em telão de led indoor produção de matérias jornalísticas e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA**, com o objetivo de aprimorar a comunicação institucional e garantir a transparência das ações da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A comunicação é um dos pilares fundamentais para garantir a transparência, a participação popular e o fortalecimento da democracia. A Câmara Municipal de Estreito/MA busca ampliar sua presença digital, otimizar o alcance das suas ações legislativas e promover a interação constante com a população. Para isso, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para gerenciar suas redes sociais, realizar filmagens e fotografias dos eventos e ações institucionais, e promover a veiculação de conteúdo de forma estratégica.

3. SERVIÇOS INCLUSOS:

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.1. Marketing Digital

- Desenvolvimento de estratégias de marketing digital para promover as atividades da Câmara Municipal nas plataformas digitais.
- Criação e execução de campanhas publicitárias online, com foco em ações legislativas, audiências públicas, projetos de lei, entre outros.
- Monitoramento e análise de resultados das campanhas digitais, com elaboração de relatórios mensais de desempenho.

4.2. Gerenciamento de Redes Sociais

- Gestão de perfis da Câmara Municipal em redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, e outras, com atualizações frequentes e interações com o público.
- Criação de conteúdo relevante e adequado às plataformas (posts, stories, vídeos, enquetes) para promover as ações da Câmara e engajar o público.
- Monitoramento de comentários e mensagens, com resposta a interações para fomentar a participação e o diálogo com a população.

4.3. Filmagens e Fotografias

- Cobertura fotográfica e videográfica das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e outras reuniões da Câmara Municipal.
- Edição e entrega dos materiais (fotos e vídeos) em alta qualidade, para posterior veiculação em mídias sociais, site da Câmara e outros canais.
- Criação de vídeos curtos e resumos visuais das sessões, destacando os principais acontecimentos e projetos discutidos.

4.4. Veiculação em Blogs

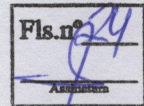
AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



- Criação de conteúdos escritos sobre as atividades da Câmara Municipal para publicação em blogs especializados e relevantes.
- Parcerias com blogs de alta audiência para garantir a visibilidade das ações da Câmara, como pautas de interesse público, aprovação de leis e outras iniciativas.

4.5. Veiculação em Rádio

- Criação e veiculação de programas de rádio ou spots publicitários com informações sobre as atividades legislativas, sessões e eventos da Câmara Municipal.
- Ações para garantir a participação da população, estimulando o acompanhamento das atividades legislativas por meio da rádio local ou digital.

4.6. Veiculação em Mídias Sociais

- Criação de campanhas publicitárias e postagens para veiculação em redes sociais, blogs e outras mídias digitais.
- Garantir que o conteúdo seja adequado para os diferentes públicos e plataformas (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube, etc.).
- Planejamento de ações que incentivem a interação da população, como transmissões ao vivo de sessões ou eventos, enquetes e perguntas interativas.

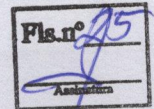
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando produção de mídia institucionais, gerenciamento de redes sociais, transmissão ao vivo das sessões pelas redes sociais, divulgação das ações em telão de led indoor produção de matérias jornalísticas e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal	Mês	10	6.000,00	60.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



	de Estreito/MA				
VALOR TOTAL					

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A seleção da empresa será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência e capacitação da empresa na execução de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdo multimídia.
- **Proposta Financeira:** Análise da proposta de preços apresentada pela empresa, levando em consideração o custo-benefício.
- **Portfólio e Referências:** Avaliação do portfólio e referências de clientes anteriores, com destaque para experiências semelhantes.
- **Plano de Trabalho:** Apresentação de um plano de ação detalhado, incluindo cronograma e estratégias para a execução dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Global.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Estreito, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Estreito/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega de serviços e materiais.

Fornecer relatórios mensais de desempenho das campanhas e ações realizadas.

Garantir a qualidade das imagens, vídeos e outros conteúdos criados, de acordo com os padrões profissionais exigidos.

Manter sigilo sobre qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos serviços.

Realizar ajustes nas campanhas e ações de acordo com as orientações da Câmara Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Fornecer as informações necessárias sobre as ações legislativas, reuniões e eventos da Câmara Municipal para a produção de conteúdo.
- ☐ Aprovar previamente o conteúdo produzido antes da veiculação.
- ☐ Garantir o acesso da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal para a realização de filmagens e fotografias durante as sessões e reuniões.
- ☐ Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação será definido com base nas propostas recebidas e será pago conforme os serviços forem sendo prestados, com um cronograma de pagamentos estabelecido no contrato. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme o andamento das atividades.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

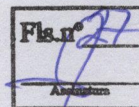
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

A execução dos serviços será de forma remota ou presencial na Câmara Municipal de Estreito/MA, sem ônus a esta Poder Legislativo.

Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pela fiscalização, podendo ser rejeitado caso não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) serviço(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) serviço(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de serviço deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Estreito/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

Este Termo de Referência poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, sempre que houver necessidade para o melhor desempenho do objeto contratado, desde que formalizado por meio de aditivos contratuais.

Estando assim acordadas as condições para a execução dos serviços, as partes assinam o presente Termo de Referência para a contratação da empresa especializada.

Estreito/MA, 07 de março de 2025.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de Contratação